



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20220010

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma R P DE SOUSA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.058.438/0001-72, estabelecida à Av. Samuel moncao, 78, eldorado, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSANGELA PINHEIRO DE SOUZA, residente na RUA SAMUEL MONÇÃO, 78, KM - 02, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 455.318.972-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-16 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115031	PERCEVEJO	CAIXA	25,00	4,890	122,25
115034	PERCEVEJO	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
115910	CADERNO UNVERSITÁRIO 1 MATERIA	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
116013	CADERNO	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
116014	AGENDA DO DECORRENTE ANO possui 01 dia por página; miolo decorado; 128 páginas; fita para marcar a página, capa dura, preta ou colorida, tamanho 19x25cm	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
116014	ALFINETE PARA MAPAS 5MM Cabeça plastica, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades.	CAIXA	50,00	2,070	103,50
116015	ALFINETE SIMPLES COTAS Nº 29 REF. 2154 129 C/ 50G.	CAIXA	50,00	5,440	272,00
116016	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO CORPO PLASTICO E BASE COM FELTRO, MEDINDO 15CM X 06CM	UNIDADE	40,00	4,980	199,20
116017	APARELHO PARA FITA ADESIVA Corpo plástico, base de borracha, rolere de plástico para sustentar rolo de fita de 12 mm a 19mm e 33m de comprimento, na cor bege.	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
116018	APONTADOR PARA LÁPIS Com depósito com 3x2cm com lâmina de aço cortante, cx com 24 unidades.	CAIXA	25,00	27,980	699,50
116019	APONTADOR SEM DEPOSITO	UNIDADE	50,00	0,390	19,50
116021	BALÕES LÁTEX NATURAL cotante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes tamanho 7 polegadas (28cm aprox.) pacote com 50 unidades cores diversas.	PACOTE	250,00	7,290	1.822,50
116022	BANDEJA EXPEDIENTE acrílico, fumê, 360mm, 260 mm, duplex, 40 mm duplo.	UNIDADE	50,00	36,890	1.844,50
116024	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76MM pacote 4 unidade 100 folhas cada.	PACOTE	100,00	3,120	312,00
116025	BLOCO POST-IT papel 75g/m2 com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 3,8 cm x 5cm, com 50 folhas	PACOTE	50,00	4,590	229,50
116026	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX40MM CAIXA COM 30 UND	CAIXA	5,00	94,990	474,95
116031	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
116032	CADERNO BROCHURAO GRANDE Capa dura 96 folhas cx com 40 und	CAIXA	25,00	150,000	3.750,00
116034	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250x130x350mm cores variadas	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
116035	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250x130x350MM	UNIDADE	50,00	6,840	342,00
116042	CANETA MARCA-TEXTO material plastico, tipo ponta fluorescente, cores diversas	UNIDADE	10,00	1,980	19,80
116043	CANETA PARA CD E DVD 2 EM 1	UNIDADE	25,00	2,040	51,00

RUA RIO VERMELHO, N 01, KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



116044	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
116045	CARTOLINA 50X66CM 140G	PACOTE	10,00	70,990	709,90
116052	COLA BRANCA EM PVA 90G	UNIDADE	100,00	1,650	165,00
116053	COLA BRANCA LAVÁVEL 1LT USO ESCOLAR	CAIXA	25,00	34,120	853,00
116054	COLA COLORIDA CX 4 CORES 25G	CAIXA	50,00	3,720	186,00
116055	COLA QUENTE FINA PCT 1KG	PACOTE	50,00	37,890	1.894,50
116056	COLA GLITTER CORES VARIADAS COM 35G CX C/6 UN	CAIXA	10,00	6,700	67,00
116057	COLA INSTANTÂNEA PARA METAIS	CAIXA	5,00	94,490	472,45
116058	COLA EM BASTÃO 10GR	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
116061	COLA QUENTE GROSSA 1KG	PACOTE	50,00	48,790	2.439,50
116069	CORRETIVO FITA 8M 4MM MULTIUSO CORREÇÃO A SECO	UNIDADE	50,00	8,890	444,50
116070	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UNIDADE	100,00	2,130	213,00
116071	DISCO LASER DVD-R CAPACIDADE 4,7 GB, TEMPO DE GRAVAÇÃO 120M.	PACOTE	5,00	75,000	375,00
116075	DISPENSADOR DE COPOS PLASTICOS cilindro transparente com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez	UNIDADE	5,00	54,600	273,00
116080	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA A3	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
116081	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO 2 tipo saco, papel kraft, na cor parda, liso, com 110g/m2, medindo aproximadamente 265x360mm, caixa c/100 und.	CAIXA	50,00	54,490	2.724,50
116082	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA COMUM apergaminhado, na cor branca, liso, com 90 g/m2. medindo aprox. 114x229mm, cx c/100 und.	CAIXA	50,00	14,980	749,00
116083	ENVELOPE TAMANHO OFICIO cor parda, tamanho 34cmx23,5 cm. caixa c/100 und	CAIXA	20,00	44,490	889,80
116089	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	PACOTE	50,00	23,990	1.199,50
116090	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	PACOTE	25,00	23,990	599,75
116091	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	PACOTE	50,00	20,000	1.000,00
116092	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM	PACOTE	50,00	23,990	1.199,50
116093	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	PACOTE	50,00	7,000	350,00
116096	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
116097	EXTRATOR GRAMPO METAL	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
116098	FIO CORDÃO DE SISAL 700MTS	UNIDADE	5,00	16,980	84,90
116100	NATURAL ACABAMENTO FINO FITA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ZEBRADA PRETA E AMARELA ROLO DE 70MMX200M	UNIDADE	100,00	19,790	1.979,00
116102	FITA KRAFT LISA 24X50	UNIDADE	50,00	14,490	724,50
116103	FOLHA EMBORRACHADA EVA COM GLITER CORES VARIADAS 45X60CM X 3MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS	PACOTE	40,00	59,490	2.379,60
116104	FOLHA EMBORRACHADA EVA LISO 45X60CM -	PACOTE	85,00	18,490	1.571,65
116107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	UNIDADE	100,00	17,290	1.729,00
116108	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	20,00	71,290	1.425,80
116112	GRAMPO MANUAL PROFISSIONAL PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UND	CAIXA	200,00	4,000	800,00
116114	GRAMPO TRILHO 80MM EM AÇO CX 50 UND	CAIXA	25,00	9,000	225,00
116115	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO 50 UND	PACOTE	10,00	14,040	140,40
116116	LAPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO PONTA DURAVEL E RESISTENTE CX COM 12 CORES	CAIXA	5,00	4,650	23,25
116117	LAPIS PRETO SEXT ECOLAPIS N 2 CX COM 144 UNIDADE	CAIXA	100,00	40,000	4.000,00
116118	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
116119	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
116120	LIGA EELÁSTICA 100G PCT 120UND	PACOTE	25,00	4,390	109,75
116121	LIMPADOR PARA QUANDRO BRANCO 190 ML EM SPRAY	UNIDADE	10,00	11,540	115,40
116124	MOLHA DEDO	UNIDADE	25,00	2,770	69,25
116136	PAPEL A4 COLORIDO	PACOTE	100,00	6,680	668,00
116138	PAPEL CARBONO AZUL 100 FOLHAS	CAIXA	30,00	24,370	731,10
116139	PAPEL FOTOGRAFICO 180G 20FOLHAS	PACOTE	200,00	11,980	2.396,00
116140	PAPEL OFÍCIO 75G 500 FOLHAS 360X260MM CX COM 10 RESMAS	CAIXA	20,00	290,790	5.815,80
116142	PASTA COM ELASTICO EM PAPELÃO	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
116143	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
116144	PASTA FICHÁRIO A3 LAMINADO DE PVC	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
116145	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO CRISTAL PACOTE COM 10 UN	PACOTE	15,00	20,490	307,35
116146	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	UNIDADE	400,00	3,090	1.236,00
116147	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	73,490	3.674,50
116148	PASTAS ABA ELÁSTICO 5CM OFICIO LAMINADAS PACOTE C/ 10	PACOTE	50,00	37,500	1.875,00
116150	PERFURADOR PARA PAPEL 03MM	UNIDADE	27,00	9,000	243,00
116156	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA DE FELTRO A BASE DE ALCÓOL	CAIXA	25,00	29,980	749,50
116157	PINCEL RETO-PROJETOR	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
116158	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
116159	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
116160	PRANCHETAS ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
116161	PRENDEDOR DE PAPEL	CAIXA	50,00	5,640	282,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



116162	METAL, LOMBADA 32MM PONTA AÇO				
116162	QUADRO BRANCO 1,20X0,90	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
116163	QUADRO BRANCO 100X70	UNIDADE	5,00	86,180	430,90
116164	RÉGUA DE MADEIRA 1MT	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
116166	RÉGUA PARA ESCRITÓRIO ACRILICO 30CM	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
116168	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML PRETA E AZUL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	38,400	1.920,00
116444	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, ATÉ 30 FOLHAS	UNIDADE	50,00	20,950	1.047,50
116451	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS	UNIDADE	50,00	63,290	3.164,50
116460	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID.	CAIXA	50,00	3,600	180,00
116815	PAPEL A4 297X210 MM 500 FOLHAS	CAIXA	350,00	207,940	72.779,00
116918	LUPA MÉDIA	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
116929	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	45,00	3,920	176,40
116930	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	CAIXA	50,00	18,000	900,00
116932	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRILICO	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
116933	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
116934	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA	CAIXA	100,00	25,000	2.500,00
116935	CANETA COR PRETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	100,00	25,000	2.500,00
116936	CANETA ESFEROGRÁFICA,CORPO PASTICO NA COR VERMELHA	CAIXA	25,00	25,000	625,00
116937	CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE	PACOTE	50,00	4,190	209,50
116938	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PVC	PACOTE	50,00	43,990	2.199,50
116939	CD-R 700MB 80MINUTOS	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
116940	CD-RW 700MB 80MINUTOS	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
116941	CLIPS TAMANHO 1/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	100,00	2,290	229,00
116942	CLIPS TAMANHO 2/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	150,00	2,240	336,00
116943	CLIPS TAMANHO 4/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	250,00	2,290	572,50
116944	CLIPS TAMANHO 3/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	250,00	2,340	585,00
116945	CLIPS TAMANHO 6/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	200,00	2,790	558,00
116946	CLIPS TAMANHO 8/0 EM AÇO GALVANIZADO	CAIXA	150,00	2,890	433,50
116947	COLA DE ISOPOR	UNIDADE	50,00	29,980	1.499,00
116948	DVD-R 4.7GB 120MINUTOS	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
116949	DVD-RW 4.7GB 120MINUTOS	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
116950	ENVELOPE A4 MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	25,00	198,990	4.974,75
116951	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT	CAIXA	40,00	125,000	5.000,00
116952	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,17MM,100 FOLHAS	PACOTE	50,00	27,980	1.399,00
116953	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 40MM, 350 FOLHAS	PACOTE	50,00	25,980	1.299,00
116954	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 9MM, 50 FOLHAS	PACOTE	50,00	11,490	574,50
116955	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO 18MM	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
116956	ESTILETE ESTREITO LAMINA FINA DE 9MM	UNIDADE	100,00	1,740	174,00
116958	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 25X50,50 METROS	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
116960	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B	UNIDADE	50,00	1,210	60,50
116961	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B	UNIDADE	50,00	0,880	44,00
116962	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8	CAIXA	50,00	10,000	500,00
116966	LIVRO ATA C/ MARGEM C/100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	11,540	1.154,00
116967	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	150,00	11,540	1.731,00
116968	LIVRO DE PROTOCOLO,CONFECCIONADO EM PAPEL 64G/M2	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
116971	PILHA ALCALINA 9V (BATERIA)	UNIDADE	15,00	5,390	80,85
116972	PILHA ALCALINA AA 1.5V (GRANDE)	UNIDADE	50,00	13,990	699,50
116973	PILHA ALCALINA AA 1.5V (MÉDIA)	UNIDADE	50,00	9,790	489,50
116974	PILHA ALCALINA AA 1.5V (PEQUENA)	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
116975	PILHA ALCALINA AAA 1.5V (PALITO)	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
116976	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	CAIXA	25,00	30,000	750,00
116981	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR,TAMANHO DE 50	UNIDADE	50,00	3,090	154,50
116982	TESOURA MULTIUSO 21CM LAMINAS EM AÇO INOX ORIGINAL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
116983	TESOURA PEQUENA SEM PONTA USO ESCOLAR	UNIDADE	25,00	2,300	57,50
116985	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO CORES DIVERSAS	ROLO	10,00	150,000	1.500,00
116987	TRIO PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	25,00	9,900	247,50

VALOR GLOBAL R\$ 192.827,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 192.827,25 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-16 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-16, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RUA RIO VERMELHO, N 01, KM 100



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-16.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

2.005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

2.014 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras;

2.026 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

2.028 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -16, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

R P DE SOUSA E CIA LTDA
CNPJ 13.058.438/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____